

LEI MUNICIPAL Nº 2.178/2026

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial ao Orçamento Geral do Município de Pau dos Ferros/RN, para o exercício de 2026, no valor de R\$ 299.964,00, destinado à aquisição de veículo para a rede socioassistencial, e dá outras providências

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PAU DOS FERROS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Pau dos Ferros aprovou, e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial ao Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 299.964,00 (duzentos e noventa e nove mil, novecentos e sessenta e quatro reais)**, destinado à inclusão de dotação orçamentária específica para aquisição de veículo tipo van para a rede socioassistencial, com recursos vinculados ao Sistema Único de Assistência Social — SUAS, conforme a seguinte classificação orçamentária:

Classificação	Descrição	Valor
Órgão	09.000 – Secretaria Municipal de Assistência Social	
Unidade Orçamentária	09.001 – Fundo Municipal de Assistência Social	
Função	08 – Assistência Social	
Subfunção	244 – Assistência Comunitária	
Programa	0010 – Ações de Proteção Social Básica	
Ação	2234 – Modernização e Aparelhamento dos Centros de Referência da Assistência Social [a confirmar/ajustar com a Contabilidade/PPA]	
Elemento de Despesa	4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente (aquisição de 01 veículo tipo van)	R\$ 299.964,00
Fonte de Recursos	1.7.1.7.52.0.1.03 - Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Assistência Social -	

	Decorrentes de Emendas Parlamentares de Bancada – Transferência de Recursos do FNAS (Emenda de Comissão nº 202650490001, RP8/2026, Parlamentar Benes Leocádio)	
Total		R\$ 299.964,00

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito adicional especial autorizado por esta Lei decorrerão de excesso de arrecadação, nos termos do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/1964, oriundos de transferência voluntária da União, vinculados à Emenda de Comissão nº 202650490001 (RP8/2026), de autoria do Parlamentar Benes Leocádio, no âmbito do Programa "Estruturação da Rede de Serviços do SUAS — Emenda de Comissão" do Fundo Nacional de Assistência Social, já devidamente creditados na conta do Fundo Municipal de Assistência Social, conforme Espelho da Programação nº 240940720260002, Nota de Empenho nº 2026NE405607, de 15/06/2026, e Ordem Bancária nº 7582, de 29/06/2026.

Art. 3º Os recursos autorizados nesta Lei, de natureza de investimento (GND 4), serão destinados à aquisição de 01 (um) veículo tipo van, destinado ao transporte de usuários e ao apoio operacional dos Centros de Referência de Assistência Social — CRAS, do Centro de Referência Especializado de Assistência Social — CREAS e demais unidades da rede socioassistencial do Município, fortalecendo a estrutura operacional do Sistema Único de Assistência Social — SUAS.

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a promover, mediante decreto, as adequações necessárias no Plano Plurianual — PPA, na Lei de Diretrizes Orçamentárias — LDO e na Lei Orçamentária Anual — LOA, para compatibilização da presente ação orçamentária.

Art.5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Pau dos Ferros, Estado do Rio Grande do Norte, 12 de agosto de 2026.

MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO

PREFEITA